



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/SEMUSA-PMC-PP-SRP.**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 136/2017**

### I. OBJETO

Em atendimento às competências deste Sistema de Controle Interno estabelecido pela Lei nº 1886, de 28 de março de 2005, apresentamos os resultados da análise do processo Licitatório na modalidade pregão presencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art. 15, §3, I e pela lei 10.520/2002, em seu art. 11, **REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E DE USO COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CURUÇÁ/PA.**

### II. DA ANÁLISE

Eu, **CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, Advogado, portador da cédula de identidade nº **454518-3** PC/PA, inscrito no CPF sob o nº **928.136.402-63** e na OAB-PA sob o nº **18.559**, responsável pelo Controle Interno do Município de Curuçá, Estado do Pará, nomeado nos termos da **Portaria nº 026/2017**, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos, que analisou integralmente o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/SEMUSA-PMC-PP-SRP**, referente **À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E DE USO COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CURUÇÁ/PA**. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal. É o relatório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

### III. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a **VERIFICAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### IV. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/SEMUSA-PMC-PP-SRP.

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a aquisição **À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E DE USO COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CURUÇÁ/PA**, pela modalidade de Pregão Presencial, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu art. 15, §3, I e pela lei 10.520/2002, em seu art. 11. E Após essa verificação e análise do processo de Pregão Presencial, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos ao Pregoeiro Municipal deste processo, para as devidas providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

## V. DECLARAÇÃO DE FORMALIDADE

Declaro ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, 06 de julho de 2017.

---

**CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**  
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP  
OAB/PA: 18.559